

**Nota/Assessoria Técnica da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nº 59, de 2025.**

Interessado: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Instituto Nacional do Seguro Social (CPMI INSS).

Assunto: Requerimento nº 02006/2025 - CPMI-INSS.

e-Processo RFB nº 10265.490957/2025-45.

1. Veio a esta Assessoria Técnica (Asesp), o Ofício nº 1378/2025-CPMI-INSS, de 1º de dezembro de 2025, às fls. 2 e 3, por meio do qual o Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito a Comissão, com base na delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminha ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil o Requerimento nº 2006/2025-CPMI-INSS, às fls. 4 a 6, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. O Requerimento nº 2006/2025-CPMI-INSS, às fls. 4 a 6, solicita que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil encaminhe à CPMI-INSS

“o Relatório de Visitas e Acessos do senhor Domingos Sávio de Castro (CPF 327.327.161-20) às suas dependências — incluídas sede, gabinetes, unidades regionais, anexos e áreas de acesso restrito —, no período de 01/01/2015 a 23/06/2025, para instrução dos trabalhos da CPMI do INSS”.

3. Extrai-se, ainda, do Requerimento nº 2006/2025-CPMI-INSS, que o relatório deve conter, ao menos:

“1. Data, horário de entrada e saída, portaria/acesso e unidade visitada;

2. Identificação dos recepcionistas e servidores/dirigentes contatados (nome, cargo, lotação) e setores visitados;
3. Registro de visitantes acompanhantes (nome e documento), quando houver;
4. Número do crachá/credencial, tipo (temporário, visitante, permanente), e histórico de concessão/renovação de credenciais eventualmente emitidas ao investigado;
5. Motivo consignado na recepção/controle de acesso e, quando existente, agendas internas ou atas/memorandos que descrevam o teor institucional do encontro;
6. Cópias (ou links internos) dos livros/planilhas/sistemas de controle de acesso, inclusive logs eletrônicos de catracas e sistemas correlatos;
7. Arquivos de imagem (CFTV) e/ou registros fotográficos das entradas/saídas ainda existentes segundo a política de retenção do órgão;
8. Indicação de lacunas de informação (períodos sem registro, ausências de backup, indisponibilidades), com justificativa técnica;
9. Formato aberto (CSV/ODS/JSON) para bases tabulares, mantendo-se a integridade e cadeia de custódia dos registros.”

4. Registra-se, inicialmente, que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil possui unidades centrais e descentralizadas distribuídas em todo o território nacional. Conforme informação extraída da respectiva página na internet, “a Receita Federal possui: 89 Delegacias (incluindo as de Julgamento e as Especializadas), 29 Alfândegas, 43 Inspetorias, 266 Agências e 57 Postos de Atendimento”¹.

5. Especificamente o Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Receita Federal), e respectivas Subsecretarias de Arrecadação, Cadastros e Atendimento; Administração Aduaneira; Tributação e Contencioso; Fiscalização; e Gestão Corporativa, e Assessorias, localizam-se no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

¹ Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acao-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>. Acesso realizado em 5 de dezembro de 2025.

6. Informa-se que não compete à Receita Federal o controle de registros de entrada e saída de visitantes no âmbito do Edifício Sede do Ministério da Fazenda referenciado. Também, a Receita Federal não tem competência para realizar controle de registros de entrada e saída de visitantes no âmbito de diversas outras unidades administrativas, o que prejudica o atendimento do Requerimento nº 2006/2025-CPMI-INSS.

7. Acrescente-se que, no âmbito da Receita Federal, as autoridades atualmente obrigadas a realizar registros de agenda pública, à luz do Capítulo III do Decreto nº 10.889, de 2021, são: o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil; a Secretaria Especial Adjunta da Receita Federal do Brasil; e os Subsecretários de Arrecadação, Cadastros e Atendimento; Administração Aduaneira; Tributação e Contencioso; Fiscalização; e Gestão Corporativa, cujas agendas públicas são disponibilizadas no endereço eletrônico <https://eagendas.cgu.gov.br/>.

8. A propósito, conforme informações coligidas junto ao Gabinete e às Subsecretarias, não foram localizados, nas agendas das respectivas autoridades, registros de informações relativas a reuniões com a presença do senhor Domingos Sávio de Castro (CPF 327.327.161-20) no período solicitado.

9. Por oportuno, registra-se, ainda, que, consultadas unidades centrais e regionais desta Administração Tributária Federal, até o momento em que se elabora esta Nota, não foram localizadas, nos registros ora disponíveis, informações que atendam ao requerido.

10. Pelo exposto, encaminhe-se à consideração da Senhora Secretária Especial da Receita Federal do Brasil, substituta, com sugestão de envio da presente Nota para resposta ao Requerimento nº 2006/2025-CPMI-INSS, às fls. 4 a 6, formalizado por meio do Ofício nº 1378/2025-CPMI-INSS, às fls. 2 e 3.

Assinatura digital

DANIELLA GÓES DE ARAÚJO

Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Substituta



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/12/2025 15:28:21 por Daniella Goes de Araujo.

Documento assinado digitalmente em 08/12/2025 15:28:21 por DANIELLA GOES DE ARAUJO.

Esta cópia / impressão foi realizada por LILIANE PARANAIBA FRATTARI RIBEIRO em 08/12/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.1225.17112.FI3G

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
EA7C0DF9EB25B91EBCBF3F7DC739D9ED5CBC2168E70D6953D5AE042B88E3A42C**